



LEI Nº 935

DE 23 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, Senhor José Otacílio de Moraes Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, no percentual de 6% (seis por cento) para os servidores que ganham acima do salário mínimo, de acordo com o anexo I.

Art. 2º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, para 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os servidores que ganham acima do mínimo, de acordo com o anexo II.

Art. 3º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. O reajuste concedido por esta Lei não incidirá sobre o salário dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias. A mudança do valor salarial se dará com base na fixação do piso Nacional, conforme prevê a Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 5º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, aos 23 dias do mês de Março de 2022.


JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2022

1. QUADRO DO PODER EXECUTIVO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REG. HORAS
232	Farmacêutico – Bioquímico	1.367,29	20/hs
201	Educador Físico	2.235,85	40/hs
200	Sociólogo	2.808,40	40/hs
199	Enfermeiro – CAPS	2.906,61	40/hs
198	Odontólogo – 20h	2.041,71	20/hs
197	Odontólogo – 40h	4.083,42	40/hs
196	Odontólogo Periodontista	4.083,42	40/hs
125	Médico Veterinário	1.404,20	20/hs
060	Zootecnista	2.553,32	40/hs
162	Eletricista	1.293,20	40/hs
137	Terapeuta Ocupacional	2.553,42	40/hs
136	Psicólogo - CAPS	2.808,40	40/hs
134	Fonoaudiólogo	2.553,32	40/hs



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



133	Farmacêutico	2.347,64	40/hs
132	Nutricionista	2.553,32	40/hs
131	Assistente Social	3.287,89	40/hs
130	Fisioterapeuta	2.801,66	40/hs
195	Odontólogo Cirurgião	4.083,42	40/hs
128	Enfermeiro - PSF	2.906,61	40/hs
127	Enfermeiro – Hospital	2.906,61	40/hs
126	Odontólogo - PSF	4.083,42	40/hs
013	Assistente Administrativo	2.515,18	40/hs
056	Engenheiro Agrônomo	2.789,57	40/hs
044	Engenheiro Civil	2.196,57	20/hs
020	Bioquímico	1.404,89	20/hs
014	Auxiliar Contador	1.235,07	40/hs
036	Advogado	3.159,38	20/hs
091	Dentista	2.240,52	20/hs
097	Técnico de Laboratório	1.941,53	40/hs
011	Escriturário II	1.569,59	40/hs
189	Odontólogo Endodontista	4.083,42	40/hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2022

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REG. HORAS
213	Motorista – Tipo “D”	1.400,00	40/hs
211	Auxiliar em Laboratório	1.400,00	40/hs
203	Técnico em Enfermagem	1.400,00	40/hs
144	Auxiliar de Consultório Dentário	1.400,00	40/hs
114	Agente Social	1.400,00	40/hs
062	Auxiliar de Enfermagem - Hospital	1.400,00	40/hs
101	Auxiliar de Enfermagem - PSF	1.400,00	40/hs
103	Auxiliar de Enfermagem	1.400,00	40/hs

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000